

LEI MUNICIPAL Nº 1334/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS/FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão e 01 (uma) função gratificada, para integrarem a estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, como sendo:

I - um cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, integrante do quadro de cargos em comissão constante no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.138, de 17 de agosto de 2009, cujas atribuições e demais condições de trabalho e provimento constam do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei;

II – uma função gratificada de CHEFE DE EQUIPE DA PATRULHA AGRÍCOLA, integrante do quadro de funções gratificada constante no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1.138, de 17 de agosto de 2009, cujas atribuições e demais condições de trabalho e provimento constam do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei;

III – um cargo em comissão de COORDENADOR DO CRAS, integrante do quadro de cargos em comissão constante no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.138, de 17 de agosto de 2009, cujas atribuições e demais condições de trabalho e provimento constam do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas próprias constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

Selso Pelin

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 11 de março de 2013.

Ivori Marcelino Sartori

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

QUADRO: Cargo em Comissão

CARGO: CHEFE DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA SALARIAL: CC 6

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de supervisão, direção, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática. Coordenar os serviços de manutenção viária, planejar os serviços, elaborar relatórios de despesas. Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a limpeza das vias públicas, praças, parques e logradouros públicos, implementar o paisagismo das praças, parques e logradouros públicos, providenciar a manutenção e pequenos consertos em praças, parques e logradouros públicos. Planejar ações e implementar projetos para melhor qualidade de vida, fiscalizar a solicitação de manutenção das vias públicas. Planejar, coordenar e fiscalizar os serviços prestados à comunidade. Coordenar as equipes de serviços, na manutenção das estradas municipais, incluindo roçadas, limpeza de bueiros e sarjetas, distribuir as ordens do dia, planejar a utilização de materiais e equipamentos de obras, atender a rotina do pessoal, fiscalizar a correta execução de obras de manutenção viária. Fiscalizar os serviços executados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais
- b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Idade: Superior a 18 anos completos.

QUADRO: Cargo em Comissão

CARGO : COORDENADOR DO CRAS

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-06

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de supervisão, direção, coordenação do CRAS, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática, coordenação de equipes, acompanhamento dos serviços socioassistenciais, bem como gerenciamento da rede socioassistencial local.

ATRIBUIÇÕES: Articular e acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS, e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados nessa unidade. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência.

Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS, e pela rede prestadora de serviços no território. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica de rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários.

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS e de coordenadores do CREAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior, com experiência em gestão pública
- b) Idade: Superior a 18 anos completos

QUADRO: Função Gratificada

FUNÇÃO: CHEFE DE EQUIPE DA PATRULHA AGRICOLA

REFERÊNCIA SALARIAL: FG 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de supervisão, direção, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática; Coordenar os serviços prestados pela Patrulha Agrícola, planejar os serviços, elaborar relatório de despesas. Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos das Patrulhas Agrícolas Mecanizadas do Município. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno de uso das Patrulhas Agrícolas. Coordenar e acompanhar as reuniões mensais das Patrulhas Agrícolas nas comunidades atendidas. Fiscalizar e acompanhar as prestações de contas. Controlar a frequência dos servidores disponibilizados para a equipe. Coordenar a guarda, solicitação e expedição dos pedidos de serviço. Orientar os subordinados em relação aos serviços e trabalhos desenvolvidos pela equipe. Encaminhar servidores para participar de projetos, programas, cursos, seminários e outros aperfeiçoamentos referentes à área de atuação e conforme determinação da Secretaria Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: 40 (quarenta) horas semanais
- d) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Instrução: Ensino Médio completo.
- d) Idade: Superior a 18 anos completos.